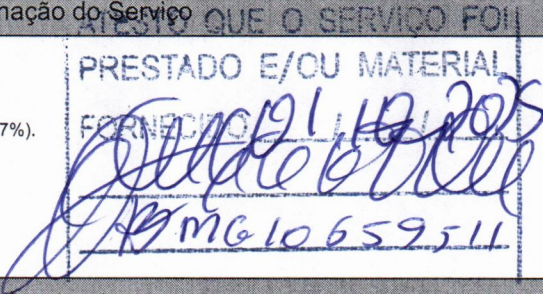


	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 826	
Data e Hora da Emissão	01/10/2025 10:34:44	Competência	1/10/2025	Código de Verificação	59KPOM2MG	
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG	
Prestador de Serviço						
Razão Social/Nome		PORTELA CONTABILIDADE LTDA				
Nome Fantasia		NOBRE CONTABILIDADE				
CNPJ/CPF	31.883.674/0001-05	Inscrição Municipal	72097490	Município	CONTAGEM - MG	
Endereço e CEP		RUA AV. ANTONIO HENRIQUES NOGUEIRA ,268 - INCONFIDENTES CEP: 32260-445				
Complemento		Telefone	(31)3356-4640	e-mail	DOC@NOBRECONTABILIDADEMG.COM.BR	
Tomador de Serviço						
Razão Social/Nome		INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS				
CNPJ/CPF	17.359.415/0001-59	Inscrição Municipal	72049016	Município	CONTAGEM - MG	
Endereço e CEP		RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS ,170 - BALNEARIO DA RESSACA CEP: 32113-460				
Complemento		Telefone		e-mail	fiscal1@nobrecontabilidademg.com.br	
Discriminação do Serviço						
HONORÁRIOS CONTÁBEIS 09/2025 REF.: TC 013/2022						
Forma de pagamento: PIX - 31992371740 CEF						
Total aproximado dos tributos federais R\$161,40 (13,45%) e municipais R\$35,64 (2,97%).						
						
Código do Serviço / Atividade						
17.19 / 692060100 - atividades de contabilidade						
Detalhamento Específico da Construção Civil						
Código da Obra					Código ART	
Tributos Federais						
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)
CSLL (R\$)						
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor do Serviço R\$	1.959,00	Natureza Operação		Valor do Serviço R\$	1.959,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	1.959,00	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	2,48	
(-) ISSQN Retido	48,58	1 - Sim		ISSQN a Reter	(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$	1.910,42	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$	48,58	
		2-Não				
Avisos						
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.						

INST. ESPIRITA
LAR MARCOS

01/10/2025

GERENCIADOR
CAIXA



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E0036030520251001170731885ccd6f1

Situação: EFETIVADO **Data e Hora:** 01/10/2025 às 14:08:36

Valor: R\$ 1.910,42

Descrição: NFE 2025 826 PAGAMENTO DE HONORARIOS

Origem

Nome: INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS

CPF/CNPJ: 17359415000159

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: PORTELA CONTABILIDADE LTDA

CPF/CNPJ: 31.883.674/0001-05

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Chave Pix: +5531992371740

Código da operação: 53413032560

Chave de segurança: ZVX7KZR3XWXP8F2

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

244
INST. ESPÍRITA
LAR MARCOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATANTE: INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS, associação de natureza assistencial privada, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, situado à Rua Carlos Pinheiro Chagas, 170 - Bairro Ressaca - Contagem/MG, CEP: 32.113.460, inscrito no **CNPJ nº 17.359.415/0001-59**, classificada como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado neste ato pelo seu Presidente EUSTÁQUIO GERVÁSIO - CPF. **015.734.546-72** e C.I. MG **M 2.383.990**.

CONTRATADA: PORTELA CONTABILIDADE LTDA, respondendo por nome fantasia Nobre Contabilidade, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Antônio Henriques Nogueira, 268 - Bairro Inconfidentes - Contagem/MG - CEP. 32.260-445, inscrita no **CNPJ sob no. 31.883.674/0001-05**, neste ato representada por seu Sócio Administrador e Contador MÁRIO PORTELA NETO, residente na Cidade de Contagem/MG.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais de contabilidade, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação dos serviços profissionais de contabilidade do **TC 013/2022** com data inicial em 02/01/2025 e final 01/01/2026.

ÁREA CONTÁBIL

- ✓ Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis;
- ✓ Apuração de balancetes;
- ✓ Elaboração do balanço anual de demonstrativo de resultados.

ÁREA FISCAL

- ✓ Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
- ✓ Escrituração dos registros fiscais do IPI e/ou ICMS e/ou ISS, e elaboração das guias de informação e dos tributos devidos;
- ✓ Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

- ✓ Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- ✓ Elaboração da declaração de rendimentos-IRPJ e documentos correlatos;
- ✓ Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- ✓ Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.
- ✓ Manutenção dos Registros de Empregados;
- ✓ Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias dos encargos sociais e tributos afins a serem recolhidos pela empresa;
- ✓ Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.
- ✓ Elaboração anual das declarações acessórias (exemplo: RAIS e Declaração de Rendimentos - DIRF).

CLÁUSULA 2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS

- ✓ A documentação indispensável para o desenvolvimento dos serviços arrolados na cláusula 1 será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo basicamente em:
- ✓ Boletim de caixa e documentos nele constantes;
- ✓ Extratos de todas as contas bancárias, inclusive aplicações e documentos relativos aos lançamentos, tais como: depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobranças, descontos, contratos de créditos, avisos de créditos/débitos, etc;
- ✓ Notas Fiscais de compras mercadorias (entradas) e venda (saídas) bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;
- ✓ Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

DOS PRAZOS

- ✓ A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:
- ✓ Em 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados acima;
- ✓ Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos para a elaboração da folha de pagamento;
- ✓ No mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação de dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados, acompanhado do Registro de Empregado.

DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS

- ✓ A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:
- ✓ A entrega das guias de recolhimentos de tributos e encargos trabalhistas à CONTRATANTE se fará com antecedência mínima de no mínimo 01 (um) dia do vencimento da obrigação;
- ✓ A entrega da Folha de Pagamento, recibos de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos documentos;
- ✓ A entrega de balancetes se fará até o dia 20 (vinte) do 2o.(segundo) mês subsequente ao período a que se referir;
- ✓ A entrega do Balanço Anual se fará até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o inventário Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da CONTRATANTE.

DO ENVIO E RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS

- ✓ A remessa de documentos entre os contratantes será feita mediante protocolo.
- ✓ A CONTRATANTE entregará no escritório da CONTRATADA todos os documentos solicitados e, da mesma forma, a CONTRATADA à CONTRATANTE, na sede da mesma, os relatórios e guias processadas.

CLÁUSULA 3 - DOS DEVERES DA CONTRATADA

DOS SERVIÇOS À EXECUTAR

- ✓ A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1o. com todo o zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética do Contabilista, aprovado pela Resolução n. 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

DA RESPONSABILIDADE

- ✓ Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

- ✓ A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de atraso nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em Lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa.
- ✓ Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas sim, recomposição e remuneração do valor não recolhido.

DAS INFORMAÇÕES

- ✓ Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, no escritório da primeira e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados nos prazos já estabelecidos anteriormente.
- ✓ Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou qualquer pessoa que a eles tenham acesso, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA 4 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES

- ✓ Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessário ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade, cabendo a segunda, acaso recebidos intempestivamente.

DOS HONORÁRIOS

- ✓ Para a execução dos serviços constantes na cláusula 1ª a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a **R\$ 1.959,00 (um mil novecentos e cinquenta e nove reais) mensais, forma de pagamento: boleto bancário, transferência bancária ou PIX, cujo pagamento até dia 05 de cada mês.**
- ✓ Além da parcela acima dita, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA um adicional anual correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, elaboração da declaração de rendimentos Pessoa Jurídica-IRPJ, informes de rendimento anual, RAIS, folha de pagamento do 13º. Salário, DIRF, DIEF e demais informativos.
- ✓ A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga até o dia 15 (quinze) do mês de dezembro de cada exercício e seu valor será equivalente ao honorário vigente no mês do pagamento.
- ✓ No caso de início ou rescisão do contrato no decorrer do exercício, a parcela adicional será devida proporcionalmente aos meses de vigência da avença, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
- ✓ Caso o presente envolva recuperação de serviço não realizados-atrasados a mensalidade adicional será devida desde o primeiro mês de atualização.
- ✓ Os honorários pagos após a data avençada acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária.
- ✓ Os honorários serão reajustados conforme os ocorridos no salário mínimo ou no aumento da carga de trabalho devido ao crescimento da empresa.

AS DESPESAS EXTRAS

- ✓ A CONTRATANTE, reembolsará à CONTRATADA o custo com todos os materiais utilizados na execução dos serviços extraordinários, tais como: livros fiscais, pastas, fotocópias, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, carimbos, etc, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso e com prévia autorização da contratante.
- ✓

DOS SERVIÇOS EXTRAS

- ✓ Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na cláusula 1ª serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação de legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.
- ✓ Serão considerados serviços extraordinários:
 - ✓ a) alteração contratual;
 - ✓ b) abertura e baixa de empresa;
 - ✓ c) certidões negativas do INSS, FGTS, ICMS, ISS e Federais;
 - ✓ d) certidão falência ou protestos;
 - ✓ e) parcelamento de débitos;
 - ✓ f) cálculos de tributos em atraso;
 - ✓ g) homologação junto ao DRT;
 - ✓ h) autenticação/Registro/Encadernação de livros;
 - ✓ i) declaração IRPF;
 - ✓ j) preenchimento de cadastros e propostas de financiamentos;
 - ✓ k) contratos de locação/compra e venda e outros;
 - ✓ l) demais serviços não contemplados.

CLÁUSULA 5 - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

DA VIGÊNCIA

- ✓ O presente contrato vigorará por prazo indeterminado a partir da sua assinatura, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias e por escrito.
- ✓ A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar-la de forma sumária desrespeitando o pré-aviso previsto ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 02 (duas) parcelas mensais de honorários vigentes à época.
- ✓ No caso de rescisão e durante o prazo do pré-aviso, a dispensa pela CONTRATANTE em relação à execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, deverá ser feita por escrito, não desobrigando-a do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

DA TRANSFERÊNCIA

- ✓ Em todas as transferências de serviços à outra empresa contábil, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA por escrito, o nome, endereço, responsável técnico e número do CRC, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.
- ✓ Entre as informações a serem fornecidas não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários facultará à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

DA OPÇÃO À RESCISÃO

- ✓ A falência ou a concordata da CONTRATANTE, facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis, arroladas no artigo 159 do DL 7.661/45 e demais decorrentes.

DA RESCISÃO

- ✓ Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.
- ✓ Fica estipulada a multa contratual no valor de duas parcelas mensais vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo;

DO ARQUIVO DOS DOCUMENTOS

- ✓ Operada a rescisão a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a retirada de toda a documentação junto à CONTRATADA, sob pena de, ultrapassado este prazo, obrigar-se pelo pagamento de taxa de permanência mensal, este equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da última mensalidade, quando da vigência do contrato.
- ✓ Não havendo a retirada dos documentos e não havendo o pagamento da taxa de permanência na forma como estabelecido a CONTRATADA, independentemente de notificação da CONTRATANTE, isenta de qualquer responsabilidade em relação à guarda dos documentos.
- ✓ A critério da CONTRATADA poderá utilizar-se de quaisquer meios judiciais ou extrajudiciais, contra a CONTRATANTE ou na pessoa de qualquer de seus sócios, para fins de formalizar a devolução dos documentos não retirados, depois de extinto o contrato.

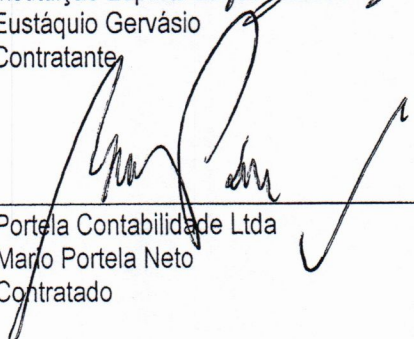
CLÁUSULA 6 - DO FÓRUM

Fica eleito o fórum de Contagem em MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

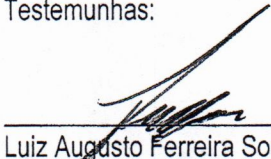
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Contagem/MG, 02 janeiro de 2025.


Instituição Espírita Lar de Marcos
Eustáquio Gervásio
Contratante


Portela Contabilidade Ltda
Mario Portela Neto
Contratado

Testemunhas:


Luiz Augusto Ferreira Soares
CPF. 737.105.716-34
RG. M 3.177.201


Nome: Leonardo Oliveira
CPF. 001.950.726-77
RG. MG. 5.674.997

Proposta de Prestação de Serviços Contábeis

Contagem/MG, 27 de dezembro de 2024.

A Empresa **PORTELA CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 31.883.674/0001-05**, com sede à Rua Antônio Henriques Nogueira, 268, Bairro Inconfidentes, município Contagem/MG, CEP 32.260-445, vem apresentar proposta de Prestação de Serviços Contábeis **INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS**, associação de natureza assistencial, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, situado à Rua Carlos Pinheiros Chagas, 170 - Bairro Ressaca - Contagem/MG, inscrito no **CNPJ nº 17.359.415/0001-59**, classificada como SOCIEDADE CIVIL.

O objeto do presente consiste na prestação dos serviços profissionais de contabilidade do **Termo de Colaboração 013/2022**.

ÁREA FISCAL

- ✓ Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- ✓ Escrituração dos registros fiscais do IPI e/ou ICMS e/ou ISS;
- ✓ Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos do ente público, exemplo: Declarações Acessórias mensais e anuais.

ÁREA CONTÁBIL

- ✓ Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis;
- ✓ Apuração de balancete mensais;
- ✓ Elaboração das Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, DRE - Demonstrativo de Resultados do Exercício, Notas Explicativas, DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, DFC - Demonstração do Fluxo de Caixa, ou demais componentes se necessário.

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- ✓ Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, PIS, FGTS, Sindicatos;
- ✓ Atendimento as novas normas da Receita Federal, como E-Social - SPED Folha (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), DCTF-WEB (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais), EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais);
- ✓ Manutenção dos Registros dos Empregados;
- ✓ Elaboração da Folha de Pagamentos dos Empregados;
- ✓ Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos.

DOS HONORÁRIOS

Para a execução dos serviços constantes na proposta, os honorários profissionais são de R\$ 1.959,00 (um mil novecentos e cinquenta e nove reais) mensais.

Esta proposta terá validade de 30 dias.

Cordialmente,

Portela Contabilidade Ltda
Contador: Mario Portela Neto
CRC/MG - 064.282/O-8

31.883.674/0001-05

PORTELA CONTABILIDADE LTDA

Rua Antonio Henriques Nogueira, nº 268

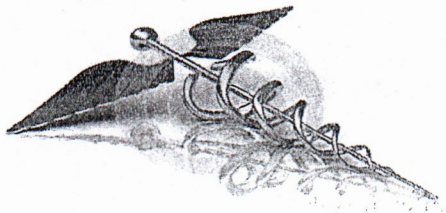
B. Inconfidentes - CEP 32260-445

CONTAGEM - MG

**INST. ESPIRITA
LAR MARCOS**

Rua Antônio Henriques Nogueira, 268 - Bairro Inconfidentes - Contagem/MG - CEP. 32.260-445

Telefone: (31) 3044 0828 / (31) 99237-1740 - E-mail: mario@nobrecontabilidademg.com.br



CIAK CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Contagem/MG, 26 de dezembro de 2024.

Prezados Senhores:

A **CIAK Consultoria Contábil Ltda**, inscrita no **CNPJ 29.491.015/0001-81**, localizada a Rua Coronel João Camargos, 255 – Sala 104, B. Centro, Contagem/MG, vem apresentar proposta de Prestação de serviços contábeis a **INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS**, associação de natureza assistencial, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, situado à Rua Carlos Pinheiros Chagas, 170 - Bairro Ressaca – Contagem/MG, inscrito no **CNPJ nº 17.359.415/0001-59**, classificada como SOCIEDADE CIVIL.

O objeto do presente consiste na prestação dos serviços profissionais de contabilidade do Termo de Colaboração 013/2022.

Serviços a serem executados:

FOLHA DE PAGAMENTO

Elaboração da Folha de Pagamento Mensal, Férias e Rescisão, de guias mensais tais como: FGTS, IRFF sobre Folha de Pagamento, GPS e Contribuição Sindical.

ESCRITURAÇÃO FISCAL

Emissão de Guia para o recolhimento de tributos decorrentes dos documentos fornecidos, tais como:

DARF – Impostos e Contribuições, DARF – Retenções Federais; Guias Municipais; DAE – Diferencial de alíquota.

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Emissão de Balanço Patrimonial Anual, Balancetes Mensais, DRE e demais obrigações contábeis.

Elaboração do Balanço Trimestral/Anual e Demonstração do Resultado do Exercício;

Elaboração das obrigações acessórias anuais perante a Receita Federal do Brasil;

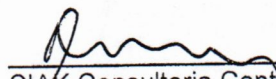
DOS HONORÁRIOS

Para a execução dos serviços constantes na proposta, os honorários profissionais são de R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais) mensais.

Esta proposta terá validade de 30 dias.

Ao seu dispor para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


CIAK Consultoria Contábil Ltda.
KIRLEY TEREZINHA PEREIRA

29.491.015/0001-81

CIAK CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

Rua Coronel João Camargos, nº 255 - Sala: 104
B. Centro – CEP 32040-620

CONTAGEM - MG

**INST. ESPIRITA
LAR MARCOS**

Rua Coronel João Camargos, nº 255 – Sala 104, B. Centro, Contagem/MG.
Contatos: (31)3398-8562
E-mail: ciak.consultcontabil@gmail.com

À
INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS

Proposta Comercial

A **57.123.109 Flávia Ferreira Sirera Duro Alves**, inscrita no CNPJ 57.123.109/0001-33, localizada a Rua Augusto Gonçalves, 324, Bairro Inconfidentes, Contagem/MG, vem apresentar proposta de Prestação de serviços contábeis a **INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS**, associação de natureza assistencial, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, situado à Rua Carlos Pinheiros Chagas, 170 - Bairro Ressaca – Contagem/MG, inscrito no **CNPJ nº 17.359.415/0001-59**, classificada como SOCIEDADE CIVIL.

O objeto do presente consiste na prestação dos serviços profissionais de contabilidade do Termo de Colaboração nº 013/2022.

ÁREA FISCAL

Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;

ÁREA CONTÁBIL

Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis;

ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA

Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, PIS, FGTS, Sindicatos.

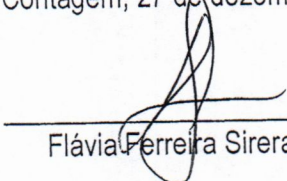
Dos Honorários

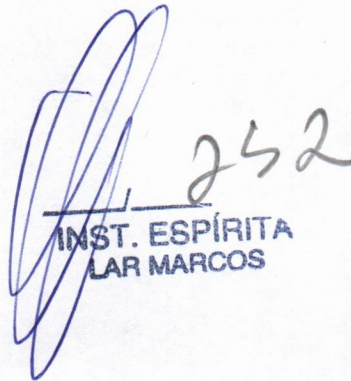
Para a execução dos serviços constantes na proposta, os honorários profissionais são de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais.

Prazos

Esta proposta terá validade de 30 dias.

Contagem, 27 de dezembro de 2024.


Flávia Ferreira Sirera Duro Alves


INST. ESPIRITA
LAR MARCOS